

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 12846.4710001/23-001

Dados da proposta

Entidade
FMS IPIXUNA DO PARÁ/PA

CNPJ
12.846.471/0001-02

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Construção

Tipo de Recurso
Emenda

Porte
Porte I

Valor da Proposta
R\$ 1.141.000,00

Justificativa

O Município de Ipixuna do Pará, através do fundo municipal de saúde, substanciado nos art. 703 a 735 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os Art. 1.104 ao 1.120 d portaria em tele, que dispõem sobre a transferência fundo a fundo de recursos financeiros destinados a execução de obras de construção, ampliação e reformas. Outrossim, buscando melhorar os indicadores de saúde local, bem como, a qualidade dos atendimentos disponibilizados a população em local adequado dentro das especificidades preconizadas pelo SUS. Sabendo que a Atenção Primária em Saúde configura-se como principal porta de entrada dos usuários na rede de atenção à saúde. Considerando que o atual prédio onde funciona a Unidade de saúde da comunidade Novo Horizonte, não apresenta condições de aumentar o número de atendimentos, e muito menos disponibilizar o aumento dos serviços ofertados ocasionando assim demanda reprimida constante. Ademais, a comunidade tem apresentado aumento em sua população, devido à expansão de sua área habitacional, e dos empreendimentos que passaram a surgir na localidade. Mediante ao exposto e objetivando aumentar o número dos atendimentos ofertados a população, bem como, efetivar novos serviços e garantir um local adequado para os colaboradores desenvolverem suas atividades laborais, passamos a propor a construção de uma unidade de saúde do tipo I dentro das especificidades da Região Norte, objetivando aumento no número de atendimentos, transformação dos indicadores de saúde local, ofertar em tempo oportuno serviços primordial a população e fortalecer a rede de atenção regional de atenção à saúde.

Valor Empenhado
R\$ 0,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Situação da Proposta
Favorável

Data do Cadastro
19/04/2023

Número da Portaria de Habilitação
666

Data da Portaria de Habilitação
13/06/2023

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Situação do monitoramento
Não monitorado

Último monitoramento
-

Localização

CNES -	Nome do Estabelecimento USF NOVO HORIZONTE
Município Ipixuna do Para	UF Para
Bairro Distrito de Novo Horizonte	Endereço Travessa Magalhães Barata , 01 - Quadra 01, Setor 01
CEP 68637-000	Latitude e Longitude -2.55545 / -47.49749

Observações

Terreno localizado na Travessa Magalhães Barata, S/N, Quadra 01, Setor 01, Distrito de Novo Horizonte, no município de Ipixuna do Pará, no Estado do Pará. Medidas perimetrais de 30,00 m de frente; lateral direita com 40,00 m; lateral esquerda com 40,00 m e travessão com 30,00 m. Descrição da área regularizável: Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto denominado P1; com coordenadas (S 02° 23' 20" W 47° 32' 36"); seguindo com distância de 30,00 m confrontando com a Travessa Magalhães Barata, até o ponto denominado P2; com coordenadas (S 02° 23' 20" W 47° 32' 36"); deste segue com distância de 40,00 m confrontando com a Creche Municipal, até o ponto denominado P3; com coordenadas (S 02° 23' 21" W 47° 32' 35"); deste segue com distância de 30,00 m confrontando com o Galpão do Agricultor/Sistema de Abastecimento de Água, até o ponto denominado P4; com coordenadas (S 02° 23' 22" W 47° 32' 36"); deste segue com a distância de 40,00 m confrontando com a Avenida Augusto Maia, até o ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Almoxarifado	1	2,8
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21
Banheiro	1	4,8
Banheiro para funcionários	1	3,6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Consultório com sanitário anexo	1	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	2	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	1	20
Copa	1	4,5
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Depósito de Resíduos Comuns	1	1
Depósito de Resíduos Contaminados	1	1

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	1	14
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	1	7,5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	1	20
Sala de curativos	1	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Sala de imunização	1	9
Sala de inalação coletiva	1	6,4
Sala de Procedimento / Coleta	1	10
Sala de recepção e espera	1	23
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
12846471000102

Valor total disponível para cadastro de proposta
R\$ 1.141.000,00

Objeto
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
22630004	MDB	JADER BARBALHO	1.141.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.141.000,00

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	4	17/05/2023

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	17/05/2023	ROBERTO ANTONIO DOS REIS GOMES

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
19/04/2023

Data do parecer
16/05/2023

Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse

- Outros

A Declaração de Posse e Propriedade do Imóvel deve estar nos moldes do modelo disponível no link: <https://portalfns.saude.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/MODELO-DECLARACAO-OBRA-EM-EXECUCAO-atualizado.pdf>

Terreno

- Outros

Inserir fotos do terreno onde será edificada a obra em diversos ângulos.

proposta - Favorável

Data de envio para análise
17/05/2023

Data do parecer
21/05/2023

Observação/Justificativa

Considerando os art. 703 a 735 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a

Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma. Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/ construção de equipamento de saúde, a Certidão de Matrícula Atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por Cartório de Registro de Imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, Art. 1110, da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017. Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria 381/2017, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível nos termos da lei. Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória